



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2448 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ANULAÇÃO DE DESPESA, CRIANDO AINDA ELEMENTO DE DESPESA, CONFORME ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART. 43, § 1º, INCISO III, DA LEI 4.320/64.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, criando ainda o elemento de despesa 44.90.51.00, na fonte de recursos Próprios, no Programa de Trabalho 07.01.17.512.0026.1.093, conforme o seguinte:

| CONTROLE                      | PROGRAMA DE TRABALHO    | DESCRIÇÃO                                                | DA DESPESA  | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$  |
|-------------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------|-------------|------------------|------------|
|                               | 07.01.17.512.0026.1.093 | Construção, Restauração e Manutenção de Redes de Esgotos | 44.90.51.00 | Próprios         | 662.500,00 |
| <b>TOTAL DS SUPLEMENTAÇÃO</b> |                         |                                                          |             |                  | 662.500,00 |

**Art. 2º** – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentária:

| CONTROLE                   | PROGRAMA DE TRABALHO    | DESCRIÇÃO                                                    | DA DESPESA  | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$  |
|----------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------|------------------|------------|
| 508                        | 07.01.18.512.0028.2.105 | Equipar e Operar Estação de Seleção e Compostagem de Lixo.   | 33.90.39.00 | Próprios         | 400.000,00 |
| 512                        | 07.01.18.541.0028.2.207 | Manutenção da Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários. | 33.90.39.00 | Próprios         | 262.500,00 |
| <b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b> |                         |                                                              |             |                  | 662.500,00 |

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 21 de fevereiro de 2025.

**Nilson José Perdomo Costa**  
Prefeito